

da da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 8 de Março de 1999, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Águeda Moreira Cerqueda Sá*.

Aviso de contumácia n.º 1096/2005 — AP. — O Dr. Gonçalo Oliveira Magalhães, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 305/98.9TAPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro Lopes Antunes, filho de António Fernando da Silva Antunes e de Maria Adelaide Dias Lopes da Silva Antunes, nascido em 25 de Janeiro de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11713080, com domicílio na Rua do Conde Almeida Araújo, 50, 4.º, C, Queluz, 2745-000 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Março de 1998, por despacho de 25 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Águeda Moreira Cerqueda Sá*.

Aviso de contumácia n.º 1097/2005 — AP. — O Dr. Gonçalo Oliveira Magalhães, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 927/03.8GAPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo José Moreira Alves, filho de José Santos Alves e de Márcia Arminda Moreira Meireles, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Janeiro de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10228830, com domicílio em Estrada, 4580 Sobrosa, Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º e 203.º, todos do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Sérgio Osório*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 1098/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 164/98.1TBPRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Maria Rodrigues Abreu Pimenta Machado, filha de João Alberto Pimenta Machado e de Maria Odete Marques Rodrigues de Abreu Pimenta Machado, natural de Oliveira do Castelo, Guimarães, nascida em 3 de Novembro de 1960, divorciada, com domicílio na Avenida do Cónego Gaspar Estação, 447, Oliveira do Castelo, Guimarães, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Fevereiro de 1996, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

16 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 1099/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 668/98.6GBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Leite Martins, preso no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 1998, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 1998, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar preso.

22 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 1100/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 564/03.7TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Moreira Pacheco, casado, marceneiro, filho de António da Silva Pacheco e de Ludovina Dias Moreira, nascido em 11 de Agosto de 1959, em Lordelo, Paredes, com domicílio na Rua da Alegria, 7, porteira, Lordelo, Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Teixeira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 1101/2005 — AP. — O Dr. Porfírio Manuel P. Vale, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 39/98.4TBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Marques Teixeira, filho de Alcibiades da Silva Teixeira e de Joaquina Moreira Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7176096, com domicílio na Rua do Dr. José Barbosa Leão, 105, 1.º, direito, 4580-000 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência no artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 2 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Porfírio Manuel P. Vale*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Silva Ribeiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Aviso de contumácia n.º 1102/2005 — AP. — O Dr. José Joaquim Costa Carneiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 24/00.8PAPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Gerardo Manuel da Silva Cruz, filho de Fernando da Graça Cruz e de Maria da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10530727, com domicílio na Rua de Albergaria dos Doze, 39, 1.º, direito, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.